



PORTARIA Nº 038/GP/2022

“Designa servidor para controlar e acompanhar o gerenciamento da Frota da Câmara Municipal Espigão do Oeste.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fabricio Rogério Freitas**, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, matrícula nº 288, para ser o responsável pelo controle da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a elaboração do orçamento e coordenar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão da frota de veículos da Câmara Municipal;

II – acompanhar os agendamentos dos veículos e movimentação de garagem registrados pelo Sistema Frotas e realizar na ausência de servidor responsável os devidos agendamentos e autorização de saídas de veículos;

III - controlar a gestão de controle de abastecimento do sistema informatizado, verificando saldos de empenhos de combustíveis, média de consumo, validade de CNH, e demais funcionalidades que o sistema fornece;

IV - controlar a prestação de serviços realizados nos veículos, informando mediante relatórios e notas fiscais emitidos pela contratada, ao setor responsável pela fiscalização dos serviços para proceder os devidos pagamentos;

V – responsabilizar-se pelas providências de apuração de eventuais multas de trânsito, identificando o condutor/infrator, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

VI - coordenar a emissão de relatórios e planilhas de controle;

VII - auxiliar na alimentação de informações dos sistemas digitais contratados pela Câmara para fins de transparência no Portal;





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

VIII – conduzir, no interesse exclusivo do serviço, em situações excepcionais e de urgência, e diante da ausência ou impedimento de motorista, conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal.

IX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

X - observar o cumprimento da Resolução nº 077/2017 que “*Regulamenta a Gestão da Frota de Veículos Oficiais da Câmara Municipal.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 057/GP/2021, de 07/05/2021.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 24 de março de 2022.

Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO

